



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 79/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 47 DE 17 DE ABRIL DE 2018 E EMENDA ADITIVA DA BANCADA DO PTB AO ART.1º

DATA: 17/07/2018.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do município de Cacequi, fixa critérios para o rateio desses valores.

PARECER: O Projeto de Lei sofreu Emenda Aditiva de autoria da Bancada do PTB, acrescentando §7º no art.1º isentando dos honorários os cidadãos domiciliados e residentes em Cacequi, na condição de réus que e estejam cadastrados no CADUNICO, quanto constitucionalidade, atendem aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal e a iniciativa da Emenda Aditiva.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2018.


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ROMEU FANTINEL


Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 74/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº47, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DATA: 17/07/2018

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *dispoe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Cacequi, fixa critérios para o rateio desses valores e Emenda Aditiva de autoria da Bancada do PTB ao Art.1º do referido projeto de lei.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Cacequi, fixa critérios para o rateio desses valores, o PL em tela sofreu Emenda Aditiva acrescentando §7º no artigo 1º, isentando dos honorários os cidadão domiciliados e residentes em Cacequi na condição de réus e que estejam cadastrados no CADUNICO.


PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº47, de 17/04/18 não causará ônus ao município de Cacequi.

CONCLUSÃO:

Considerando que a matéria é de interesse do Executivo e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de julho de 2018.


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. CLÁUDIA GANDOR


Ver. RUAN CARAMÊS

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”